



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Rodrigues, Censo Escolar nº 23014024, no município de Viçosa do Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa suas nucleadas Escola de Ensino Fundamental Vicente Ferreira de Miranda, Censo Escolar 23014512, Escola de Ensino Fundamental João Tomé de Sousa, Censo Escolar nº 23271248, e Escola de Ensino Fundamental João Zeferino Rodrigues, Censo Escolar nº 23218096, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7878770/2013	PARECER Nº 0621/2015	APROVADO EM: 04.08.2015

I – RELATÓRIO

Francineide Rocha de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Rodrigues, no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 7878770/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, localizada no Sítio Delgada, s/n, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, com Censo Escolar nº 23014024.

Responde pela direção a professora Francineide Rocha de Oliveira, com Gestão Escolar, Registro nº 00976, e pela secretaria escolar, Luzia Frota Filgueira, Registro nº 7940.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pela engenheira civil Maiara Madeira dos Santos, CREA/Ce 52651-D, e o Certificado de Salubridade, assinado por Leonarda Alves de O. Alencar, Coren-Ce: 301.178, Coordenadora DEVisa.

O acervo bibliográfico é constituído de 967 livros para um total de 196 alunos matriculados, revelando uma proporção 4,93 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0621/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sales Rodrigues, no município de Viçosa do Ceará, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e à homologação de suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Vicente Ferreira de Miranda, Censo Escolar 23014512, Escola de Ensino Fundamental João Tomé de Sousa, Censo Escolar nº 23271248, e Escola de Ensino Fundamental João Zeferino Rodrigues, Censo Escolar nº 23218096, com base na Informação nº 697/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE